



## Câmara Municipal de Ecoporanga Estado do Espírito Santo

### PARECER N 16/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PROJETO DE LEI N° 039/2025

**EMENTA:** "DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AUTORIA:** PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

#### I-RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social o Projeto de Lei nº 039/2025, de iniciativa do Poder Executivo. A proposição autoriza a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de profissionais do magistério e de outras áreas da educação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O projeto já recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento. Compete a este colegiado avaliar o mérito da proposta sob a ótica do interesse público na área da educação.

#### II. ANÁLISE DE MÉRITO

O Projeto de Lei em análise apresenta-se como um instrumento de gestão fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais na rede municipal de ensino de Ecoporanga.

A principal justificativa para a medida é a necessidade de suprir, de forma ágil, a ausência de profissionais efetivos em decorrência de afastamentos legais, como licenças médicas, licença-maternidade, férias, entre outros. A ausência de um mecanismo rápido para substituição desses profissionais gera um impacto direto e negativo na rotina escolar, resultando na interrupção do processo de ensino-aprendizagem e em prejuízo para os alunos.



Enviado por e-mail para o Colegiado

Hfst

Jeanne Souza



## Câmara Municipal de Ecoporanga Estado do Espírito Santo

Ao permitir a contratação temporária, o projeto garante que as turmas não fiquem sem professor e que as atividades pedagógicas prossigam sem descontinuidade, o que é essencial para o cumprimento do calendário letivo e para o desenvolvimento dos estudantes.

Além disso, a proposta prevê a contratação de profissionais para a implementação de projetos educacionais específicos, como o reforço para alunos do 1º ao 5º ano. Essa medida é de grande relevância, pois permite à administração pública focar em desafios pontuais e estratégicos, promovendo a melhoria dos indicadores de aprendizagem e a equidade no sistema de ensino.

O projeto detalha no Anexo II as atribuições de diversos cargos, como Professor, Psicólogo, Assistente Social, Cuidador e Nutricionista, demonstrando uma preocupação com o atendimento integral às necessidades dos estudantes, o que se alinha às diretrizes da educação moderna e inclusiva.

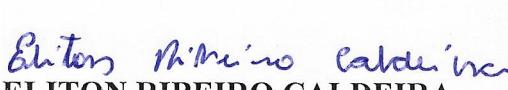
Portanto, a proposição não apenas soluciona um problema administrativo recorrente, mas também fortalece a política educacional do município, garantindo o direito fundamental à educação de forma plena e eficaz.

### **III. VOTO DA COMISSÃO**

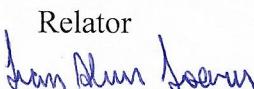
Pelo exposto, considerando o inegável mérito e o relevante interesse público da matéria, que visa garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços educacionais oferecidos à população, a **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social** manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 039/2025.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025.

  
**IGOR GUASTI CABRAL**  
Presidente

  
**ELITON RIBEIRO CALDEIRA**

Relator

  
**IVAN ALVES SOARES**

Secretário

